



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## AVISO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO TJCE Nº 15/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA AS COMARCAS DA REGIÃO NORTE IBIAPABA.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE**, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de **ESTAGIÁRIOS** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, abre inscrições para realização de seleção para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para estudantes do curso superior de graduação em **DIREITO** para as comarcas da Região Norte Ibiapaba de acordo com as disposições abaixo:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Trilhas de Carreiras do IEL/CE.

1.2. A seleção destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para as comarcas da Região Norte Ibiapaba, para estágio remunerado de estudantes do curso de **DIREITO** que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior.

1.1.2. Opções de Região e Comarca para realização do estágio:

- Acaraú
- Barroquinha
- Bela Cruz
- Camocim
- Cariré
- Carnaubal
- Coreaú
- Croatá
- Cruz
- Frecheirinha
- Graça
- Granja
- Groaíras
- Guaraciaba do Norte
- Hidrolândia
- Ibiapina
- Ipu
- Ipueiras
- Irauçuba



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- Itarema
- Jijoca de Jericoacoara
- Marco
- Meruoca
- Miríma
- Morrinhos
- Mucambo
- Poranga
- Reriutaba
- Santa Quitéria
- Santana do Acaraú
- São Benedito
- Sobral
- Tianguá
- Ubajara
- Uruoca
- Varjota
- Viçosa do Ceará

1.3. O processo seletivo obedecerá às normas deste Aviso de Seleção e terá **validade de 01(um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final da Prova Escrita.

1.4. Poderão participar do processo seletivo ESTUDANTES, efetivamente matriculados e frequentando sua respectiva INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, e que preencham o seguinte perfil:

1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no **item “1.2.”** deste aviso de seleção.

1.4.2. No ato da **INSCRIÇÃO**, ter cursado no mínimo **30% (trinta por cento)** e, no máximo, **80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, COMPROVADOS COM HISTÓRICO ESCOLAR E DECLARAÇÃO, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA MESMA OU COM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DIGITAL. ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AO ENVIAR O HISTÓRICO E/OU DECLARAÇÃO, POR E-MAIL, FORMATO “PDF”.**

1.4.3. Comprovar Média Geral ou Global **IGUAL OU SUPERIOR a 6,0.**

1.4.4. Não ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvo se referente a outro curso.

1.5. Os aprovados, no cadastro de reserva ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam para os cursos mencionados no item “1.2.”, deste aviso.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

1.5.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a **necessidade** do Tribunal de Justiça do Ceará, representando, portanto, a **possibilidade** de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os candidatos aprovados serão convocados.

1.6. Observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2º da resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.

2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o local de estágio.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em **lista à parte** e figurarão, também, na **lista de classificação geral**.

2.5. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

2.6. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada **na ocasião de sua contratação** mediante laudo médico emitido nos últimos **12 (doze) meses** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência.

2.7. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições das atividades do estágio.

2.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

### 3. DOS CANDIDATOS COTISTAS, NEGROS OU PARDOS

---

3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Ficam reservados aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º art. 1 do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.2. A reserva de vagas de que trata o item 3.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três)

3.2.3. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do Aviso de Seleção e apresentar no ato da contratação, comprovando a condição de cotista.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

---

O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

4.1. **Primeira fase**, constituída de **Análise curricular** com base no **Histórico Escolar e Declaração**, onde constem de forma clara, **obrigatoriamente**, dados necessários, tais como: **TOTAL DE CRÉDITOS EXIGIDOS PELO SEU CURSO, TOTAL DE CRÉDITOS JÁ CONCLUÍDOS E MÉDIA GERAL OU GLOBAL.**

4.2. **Segunda fase em que será aplicada uma prova online.**

4.3. **A prova constará de PROVA DISSERTATIVA:** Resolução de 2 questões dissertativas, cada uma valendo 3 (três) pontos e 1 (uma) Redação valendo 4 (quatro) pontos, totalizando 10 pontos.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

4.3.1 A prova terá duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com início às 14h e término às 16h30min (Horário Oficial de Brasília).

4.3.2. As questões dissertativas e a Redação abordarão assuntos relativos ao curso do candidato.

4.3.3. Somente será classificado o estudante que obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

4.4. **Critério de desempate:** Caso haja igualdade de nota, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota da prova subjetiva;
- b) Maior quantidade de créditos cursados;
- c) Maior média acadêmica;
- d) Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

4.5. O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art. 14, § único, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

4.6. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção **adicionais**, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **14/07/2022 a 31/07/2022**, preenchendo o formulário de inscrição no link disponível no site em: [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br) > **Vagas de Estágio TJCE > Seleção TJCE Nº 15/2022 > Realizar inscrição;**

5.2. No momento do preenchimento do **formulário de inscrição**, o (a) candidato (a) deve escolher a comarca que pretende concorrer.

5.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, realizar o seu cadastro no site do IEL/CE através do link <http://sne.iel.org.br/sne/>.

5.4. Após realizar o seu cadastro, o candidato deverá enviar para o e-mail [selecao.iel@sfipec.org.br](mailto:selecao.iel@sfipec.org.br), colocando no assunto **“Seleção TJCE Nº 15/2022 - Nome Completo do Candidato – Curso”**, os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar atualizado e Declaração emitida pela instituição de ensino**, carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. **O histórico ou a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média acadêmica. Estes deverão ser encaminhados em formato “PDF”. (anexado).**



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**5.6. A inscrição só será validada com o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastro no nosso site e o envio do e-mail com a documentação solicitada, conforme item 5.4;**

5.7. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente **em formato “PDF”**. Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino ou sem as informações solicitadas, no item **5.4, não serão aceitos**.

5.8. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.9. Todos os documentos solicitados, no item 5.4 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo e-mail. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.**

## **6. DO VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:**

---

6.1. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 998,13** (novecentos e noventa e oito reais e treze centavos);

6.2. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários do Poder Judiciário cearense, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo “A” da cidade de Fortaleza (valor vigente de R\$ 3,60).

6.3. A carga horária semanal é de 25 horas ou 5 horas por dia, podendo o estágio se realizar no período da manhã ou tarde, de acordo com a unidade demandante.

## **7. DA APLICAÇÃO DA PROVA:**

---

**7.1. A Prova ocorrerá de forma online, no dia 12/08/2022, com início às 14h e término às 16h30min (Horário Oficial de Brasília).**

**O candidato receberá no e-mail que foi cadastrado no ato da inscrição, seu login e senha para acesso a prova.**

**A Prova estará disponibilizada na plataforma pontualmente às 14h e finalizará às 16h30min.**

O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, problemas de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

7.2. Recomenda-se aos inscritos que acessem a plataforma, no dia da prova, **com um mínimo de 30 (trinta) minutos** de antecedência.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

8.1. **É de inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do IEL/CE: [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br) em **Vagas de Estágio TJCE > Seleção TJCE Nº 15/2022** observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado;

8.2. Os estudantes que forem aprovados serão **alocados nas comarcas citadas no item 1.2** (nas suas unidades jurisdicionais);

8.3. No ato da **CONTRATAÇÃO** o estudante deve ter cursado entre **30% (trinta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e declaração**, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital.

8.3.1. No ato da **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter pelo menos **30% (trinta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado**.

8.4. A duração do estágio, observado o período mínimo de um semestre letivo, não pode exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar, a critério da Administração, até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

8.5. A falta de qualquer documento solicitado, documento que não esteja claro sobre o total de créditos concluídos, que não tenha o total de créditos do curso e a média acadêmica do aluno ou inscrição realizada após o horário do término da mesma, conforme os itens 5.4., 5.6. e 5.7. deste Aviso de Seleção, **eliminará o candidato automaticamente do processo**.

8.6. Os aprovados nesta seleção para cadastro de reserva, serão contatados para assumir a vaga, via telefone/celular, em até **3 (TRÊS) TENTATIVAS**. Caso não haja sucesso, nas três tentativas, o candidato será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.

8.7. O Candidato que não puder assumir o estágio quando convocado pela primeira vez pelo IEL/CE, poderá pedir somente uma vez para ir para o final da lista. Caso se negue novamente, o candidato será eliminado do processo.



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

8.8. O candidato que recusar **3 (três) ofertas** de vagas, **por qualquer motivo**, será eliminado do processo.

8.9. O candidato **não poderá solicitar a mudança de comarca sob nenhuma hipótese**, salvo quando o agente de intermediação (IEL/CE) enviar o *e-mail* informando-o da oportunidade ou por determinação do próprio TJ/CE.

8.10. Ao final de cada semestre letivo do estagiário, o mesmo deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE (setor de estágio) declaração de matrícula, histórico e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art. 16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

8.11. A Comissão de Seleção é soberana para analisar e dirimir eventuais denúncias, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por *e-mail* [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br) após a conclusão do processo. Os casos omissos a este, serão resolvidos por esta comissão.

8.12. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no **prazo de 48 horas** após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do *e-mail* [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br), colocando no assunto “**Contestação de Indeferimento - Seleção TJCE Nº 15/2022 - Nome Completo do Candidato – Curso**”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.13. O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	14/07/2022 a 31/07/2022
<b>1ª FASE - Análise Documental</b>	15/07/2022 a 01/08/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	02/08/2022
Contestação do Resultado da 1ª Fase	03/08/2022 e 04/08/2022
Resultado Final 1ª Fase	05/08/2022
<b>2ª FASE – Aplicação das Provas</b>	<b>12/08/2022</b>
Correção das Provas	13/08/2022 a 25/08/2022
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	26/08/2022
Contestação do Resultado da 1ª Fase	27/08/2022 e 28/08/2022
Resultado Final 2ª Fase	<b>30/08/2022</b>





Instituto Euvaldo Lodi  
**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

**\*OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.**

Fortaleza, 14 de julho de 2022.  
Comissão de Seleção  
Área Trilhas Carreiras IEL/CE





Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COTISTAS

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ-CE conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 001/2019 declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)  pardo(a)

**(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao IEL que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
CPF